

ATO EXECUTIVO Nº 01/90

Institui o Sistema Básico de Administração da UERJ.

TÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º - O presente Ato Executivo institui o Sistema Básico de Administração da UERJ, que tem a finalidade primordial de possibilitar a todos os dirigentes e servidores a utilização de seus instrumentos normativos, de planejamento, de comunicação, de decisão, de coordenação e de controle.

Parágrafo único - A instituição do presente Sistema Básico de Administração visa ao desenvolvimento orgânico e disciplinar da organização e administração da UERJ, através do uso dos instrumentos previstos neste ato normativo e nos atos normativos complementares, regulamentadores da identificação, classificação, conceituação e competência para emissão e utilização, formatos, conteúdos e alcances respectivos.

TÍTULO II Classificação e conceituação dos Instrumentos Integrantes do Sistema

CAPÍTULO I Classificação

Art. 2º - O Sistema Básico de Administração da UERJ divide-se em:

- a) instrumentos normativos
- b) instrumentos de planejamento
- c) instrumentos de comunicação
- d) instrumentos de decisão administrativa
- e) instrumentos de informação

CAPÍTULO II

Conceituação

SEÇÃO I

Instrumentos Normativos

Art. 3º - Os instrumentos normativos destinam-se à conceituação, ordenamento e sistematização das políticas e procedimentos, estabelecidos pelos diversos colegiados e componentes organizacionais da UERJ.

Parágrafo único - Observada a forma adequada ao seu conteúdo e destinação, os instrumentos normativos são aprovados pelos órgãos colegiados e singulares da Administração Superior, respeitados os graus hierárquicos e o campo de competência de cada um, nas matérias de suas atribuições estatutárias e funcionais.

SEÇÃO II

Instrumentos de Planejamento

Art. 4º - Os instrumentos de planejamento são recursos técnicos de racionalização de decisões, que se destinam à definição e consecução dos objetivos de desenvolvimento institucional e setorial, estabelecidos pela Administração Superior da UERJ, com a participação de seus respectivos componentes organizacionais.

SEÇÃO III

Instrumentos de Comunicação

Art. 5º - Os instrumentos de comunicação destinam-se à troca de mensagens, no âmbito interno e externo da Universidade, respeitadas as competências previstas em ato normativo próprio.

SEÇÃO IV

Instrumentos de Decisão Administrativa

Art. 6º - Os instrumentos de decisão administrativa destinam-se à formalização de designações, à instituição de projetos e à adoção de providências e de medidas de interesse geral, para assuntos que envolvam cada nível de autoridade, no âmbito das respectivas áreas de competência.

SEÇÃO V **Instrumentos de Informação**

Art. 7º - Os instrumentos de informação destinam-se à veiculação de posicionamento e informes necessários ao acompanhamento, coordenação e controle de projetos, serviços, atividades ou tarefas em desenvolvimento. Visam, também, possibilitar aos dirigentes dos diversos componentes organizacionais, o constante e atualizado conhecimento, necessário à consecução das metas previstas.

TÍTULO III **Disposições Finais**

Art. 8º - O instrumento normativo singular de maior hierarquia da competência do Reitor; no âmbito de suas atribuições estatutárias - o Ato Executivo - é destinado à definição de políticas, preceitos e diretrizes de todas as funções e subfunções das atividades de ensino, de pesquisa, de extensão, de serviços e de administração da UERJ.

Parágrafo único - O Ato Executivo será dividido em títulos, contendo capítulos, com seções e subseções, articulados em ordem lógica e sob forma de artigos, incisos, alíneas e parágrafos.

Art. 9º - O Ato Executivo, que envolver definições de políticas, preceitos e diretrizes das funções e subfunções de atividades inerentes aos órgãos relativamente autônomos, será elaborado por iniciativa desses órgãos e promulgado pelo Reitor.

Art. 10 - Este Ato Executivo entra em vigor, nesta data, revogados os atos normativos anteriores, que tratem deste assunto, e demais disposições em contrário.

UERJ, em 02 de julho de 1990

IVO BARBIERI
Reitor